



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAIS PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS CÂMPUS DE AQUIDAUANA E DE CORUMBÁ EM CARÁTER EMERGENCIAL.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu para a concessão de Auxílio-Alimentação em caráter emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre a seleção para concessão de auxílio da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na modalidade alimentação, a estudantes matriculados em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu presencial da UFMS, com renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, de acordo com o Capítulo II do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e de acordo com as Normas Reguladoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

1.2. O presente Edital tem como objetivo selecionar para o Auxílio Alimentação Emergencial, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação presenciais dos Câmpus de Aquidauana e Corumbá, e que utilizem regularmente o Restaurante Universitário, enquanto o mesmo estiver fechado.

1.3. As vagas ofertadas estão apresentadas no quadro abaixo:

Campus	Vagas
CPAN	300
CPAQ	300

1.4. No caso de novas vagas, a Proaes poderá convocar os próximos classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Inscrição	De 19 de agosto até 3 de setembro de de 2025
Pré-Classificação	até 5 de setembro de 2025
Conferência Documental	até 11 de setembro de 2025
Resultado Preliminar	até 16 de setembro de 2025
Solicitação de Recursos Administrativos	até 19 de setembro de 2025
Resultado de Recursos Administrativos e Resultado Final	até 23 de setembro de 2025
Envio dos Dados Bancários	até 25 de setembro de 2025
Início do Pagamento	outubro de 2025



2.2. A Pré-classificação é gerada automaticamente pelo sistema conforme as informações de renda per capita familiar no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - SisCad, sendo de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento e inserção do documento.

2.3. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental do estudante, se houver inconsistência, a inscrição poderá ficar na situação "PENDENTE" e o estudante terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e/ou envio de documentos e deverá acompanhar a situação da inscrição no sistema de auxílios.

2.4. O Resultado Preliminar é a publicação da pontuação do estudante após a conferência documental.

2.5. O recurso administrativo é uma solicitação de correção da pontuação ou da situação da inscrição após o resultado preliminar, caso tenha alguma inconsistência.

2.6. O envio dos dados bancários deve ser realizado no sistema de auxílios e preenchido com extrema atenção para que não ocorram inconsistências.

2.7. O início do pagamento está previsto para o mês de outubro, referente ao mês de setembro de 2025 e perdurará até a reabertura dos restaurantes universitários dos Câmpus de Aquidauana e Corumbá.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

3.1. São requisitos gerais para os auxílios alimentação emergencial:

- I - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- II - possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, comprovado pela folha resumo do CadÚnico (conforme Anexo I);
- III - não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior;
- IV - não possuir penalidade administrativa leve, média ou grave, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018), nos últimos seis meses; e
- V - não ter ultrapassado dois semestres do tempo regular do curso.

3.2. Ao inscrever-se na seleção o estudante assume pleno conhecimento e tácita aceitação de todo o conteúdo deste edital, da Resolução COUN nº 399, de 21 de março de 2025, da Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024, e quaisquer eventuais alterações relativas à essas normas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Acessar o Sistema Acadêmico - SisCad (siscad.ufms.br/): preencher o Perfil do Estudante, inserir a Folha Resumo do CadÚnico ou comprovante cadastral com autenticação digital (QR Code) (Anexo I).

4.2. O estudante que fizer alguma alteração no sistema de auxílios, deverá sempre finalizar a inscrição no sistema de auxílios para:

- I - concorrer aos auxílios;
- II - sanar pendências durante a conferência documental;
- III - solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e
- IV - enviar os dados bancários em seleção específica para este fim.

4.3. Procedimentos para inscrição no Sistema de Seleção:

4.3.1. Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição que deseja em formato PDF.

4.3.2. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

4.3.3. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deve selecionar a seleção desejada, conferir os dados, selecionar as modalidades de auxílios que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

4.3.4. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade

do estudante, conferir se o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida, foram adequadamente inseridos no Sistema.

4.4. Acompanhamento da situação da inscrição no sistema de seleção:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém não finalizada, nesta situação a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.
PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem 3 (três) dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no sistema) e finalizar a inscrição novamente.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. Pontuação por Renda Per Capita (RPC):

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

5.2. Pontuação por Origem Escolar (OE):

Origem Escolar (OE)	Pontuação
Ingresso na UFMS por cota	10
Ensino Médio completo em Escola Pública	5

5.3. Pontuação por não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no semestre anterior (AE): um ponto.

5.4. A pontuação final será a soma: pontuação por RPC + pontuação por OE + pontuação AE.

5.5. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º – Menor Renda Per Capita;
- 2º – Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo; e
- 3º – Maior idade.

6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1. A Conferência Documental será iniciada após finalizada as inscrições.

6.2. Se, durante a conferência, for verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis, apenas uma vez, para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição e finalização no Sistema de Auxílios.

6.3. Durante a conferência de documentos, os estudantes poderão comparecer nos Setores de Apoio ao Estudante (Setaes) nos respectivos Câmpus, para sanar suas dúvidas ou pelos e-mails setaes.cpan@ufms.br para o Câmpus de Corumbá ou setaes.cpaq@ufms.br para o Câmpus de Aquidauna.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

7.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados no Edital de Resultado Preliminar.

8. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

8.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento do Auxílio de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Auxílios cópia do cartão bancário legível ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal), digitalizado em formato PDF não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

8.2. Os estudantes devem ter extrema atenção no preenchimento dos dados bancários para que não ocorram inconsistências ou erros que podem levar ao não recebimento dos auxílios.

9. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1. O estudante selecionado terá seu benefício direto pago até o prazo para reabertura dos Restaurantes Universitários dos Câmpus de Aquidauana e Corumbá.

9.2. O estudante contemplado poderá ser acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil dos respectivos câmpus.

9.3. O primeiro pagamento será retroativo ao dia 19 de agosto de 2025.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo e-mail gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável às condições aqui estabelecidas.

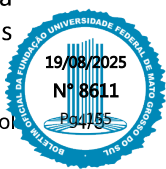
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

11.2. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, acarretará no cancelamento de todos os seus auxílios do Programa de Assistência Estudantil e poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e na tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução COUN nº 399, de 21 de março de 2025, na Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024, e neste Edital.

11.4. A UFMS e a Proaes não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.



11.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. O estudante poderá acumular os auxílios vinculados à Assistência Estudantil, desde que não ultrapasse o valor máximo de um mil, duzentos e cinquenta reais (R\$1.250,00).

11.7. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.9. Este Edital tem o seguinte anexo:

I - ANEXO I - Modelo da Folha Resumo do Cadastro Único e Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code).

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 18/08/2025, às 23:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5824714**

e o código CRC **DFB2D701**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

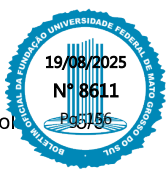
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000028/2025-41

SEI nº 5824714





ANEXO I - MODELO DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO E COMPROVANTE CADASTRAL COM
AUTENTICAÇÃO DIGITAL (QR Code)
(Edital Proaes/UFMS nº 104, de 18 de agosto de 2025.)

1. Será considerada válida a folha resumo do cadastro único legível:

I - com data de entrevista a partir de 18 de agosto de 2023; e

II - com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.

2. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.

3. Modelo ilustrativo da Folha Resumo do Cadastro Único e do comprovante cadastral com autenticação digital (QR Code):

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

A validade da Folha Resumo é de dois anos a partir da data da entrevista

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 00000000-00 1.10 Data da Entrevista: 10/10/2023

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NOME DO BAIRRO
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: NOME DA RUA
1.15 - Número: 0000 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cep: 79000-000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 02/03/1990
4.03 - NIS: 000000000000	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 19/04/1990
4.03 - NIS: 000000000000	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 25/03/2009
4.03 - NIS: 000000000000	

_____ Local e Data

_____ Deve estar assinado à mão

_____ Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

_____ Deve estar assinado à mão

_____ Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

Página 1 / 1



Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Cadastro atualizado SIM	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Até R\$ 105,00	
Município de cadastramento SARANDI/PR			
Endereço [REDACTED]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDACTED]

Consulta realizada em **21/03/2025** às **10:19:53**

